



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 1º/4/2004, publicado no DODF de 5/4/2004, p. 21.
Portaria nº 107, de 19/4/2004, publicada no DODF de 20/4/2004, p. 6.*

Parecer nº 44/2004-CEDF
Processo nº 030.004663/2001
Interessado: **Escola Salesiana São Domingos Sávio**

- Valida os atos escolares praticados pela Escola Salesiana São Domingos Sávio, localizada na 3ª Avenida, Área Especial 5, Lotes A/F – Núcleo Bandeirante-DF, com base na nova matriz curricular para o ensino fundamental, constante do processo.

HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 5/12/2001, a Escola Salesiana São Domingos Sávio, localizada na 3ª Avenida, Área Especial 5, Lotes A/F – Núcleo Bandeirante – Distrito Federal, solicita aprovação de nova matriz curricular para o ensino fundamental, em substituição à aprovada pelo Parecer nº 37/2001-CEDF.

A instituição educacional, mantida pela Inspeção São João Bosco, com sede na Avenida 31 de março, 435, Belo Horizonte – MG, foi credenciada por prazo indeterminado, conforme Portaria nº 310-SE/DF, de 17/7/2002, tendo em vista o disposto no Parecer nº 126/2002-CEDF.

ANÁLISE – O relatório conclusivo da SUBIP/SE e o estudo da assessoria deste Colegiado, atestam que a nova matriz, com as alterações propostas, atende às exigências legais.

No entanto, conforme Resolução nº 1/2003-CEDF, a aprovação de matriz curricular é matéria de competência da Secretaria de Estado de Educação.

Como a nova matriz curricular foi adotada a partir do ano de 2002, há necessidade de validação dos atos escolares, cuja competência é deste Conselho.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por validar os atos escolares praticados pela Escola Salesiana São Domingos Sávio, localizada na 3ª Avenida, Área Especial 5, Lotes A/F – Núcleo Bandeirante – Distrito Federal, mantida pela Inspeção São João Bosco, com base na nova matriz curricular para o ensino fundamental, constante do processo.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 23 de março de 2004

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 23/3/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal